

## **LEI N.º 1.041/05**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Alvinlândia a firmar financiamento junto à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz para fins que especifica e dá outras providências.**

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Alvinlândia, autorizada a firmar financiamento no montante máximo de R\$ 4.421,35 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), junto a CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz para obras de efficientização energética e modernização do sistema de iluminação pública no município.

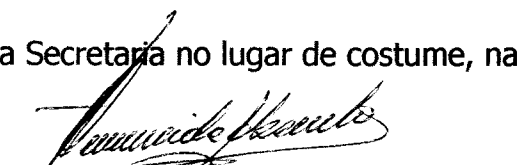
**Artigo 2º** - A Prefeitura Municipal de Alvinlândia consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 28 de fevereiro de 2005.

  
**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.

  
**EDWALDE PIRÉS DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Diretor da Administração